



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.366 DE 29 DE NOVENBRO DE 1976 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 1977"

EUCLYDES ROMANINI, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O orçamento geral do Município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1977, estima a Receita e fixa a Despesa dos Órgãos da Administração Direta em Cr\$ 16.250.000,00 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e das entidades de Administração Indireta em Cr\$ 7.598.540,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros).

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 2, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

11-Receita Tributária	Cr\$ 4.692.000,00
12-Receita Patrimonial	Cr\$ 16.000,00
13-Receita Industrial	Cr\$ 50.000,00
14-Transferências Correntes	Cr\$ 8.381.400,00
15-Receitas Diversas	Cr\$ 496.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Cr\$ 2.614.600,00

Cr\$ 13.635.400,00

207.276
9.12.76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

22-Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
23-Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 200.000,00
25-Transferências de Capital	R\$ 1.764.600,00
29-Outras Receitas de Capital	R\$ 450.000,00

T O T A L

R\$ 16.250.000,00

II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (exclusive transferências)

Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA

1-RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.818.000,00
menos transferência do Município	R\$ 150.000,00

2-RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.668.000,00
R\$ 32.000,00
R\$ 1.700.000,00

T O T A L

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

1-RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.797.540,00
2-RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00

T O T A L

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

1-RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.100.000,00
TOTAL DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 7.598.540,00

ARTIGO 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

I - DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-Legislativo

R\$ 817.884,00

03-Administração e Planejamento

R\$ 8.318.210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

04-Agricultura	R\$ 31.200,00
08-Educação e Cultura	R\$ 2.025.020,00
10-Habituação e Urbanismo	R\$ 1.470.000,00
13-Saude e Saneamento	R\$ 361.128,00
15-Assistência e Previdência	R\$ 192.600,00
16-Transporte	R\$ 2.883.958,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
T O T A L	R\$ 16.250.000,00

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA

15-Assistência e Previdência	R\$ 1.775.000,00
menos transferências do Município	R\$ 150.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 1.625.000,00
T O T A L	R\$ 75.000,00
	R\$ 1.700.000,00

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

08-EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 3.688.540,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 110.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

13-Saúde e Saneamento	R\$ 2.050.540,00
99-Reserva de Contingência	R\$ 49.460,00

TOTAL DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO

R\$ 2.100.000,00
R\$ 7.598.540,00
<u>R\$ 23.848.540,00</u>

R\$ 3.798.540,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

Os dispêndios no efetivo comportamento da receita, bem como regulamentar a utilização de recursos consignados sob reserva de contingência.

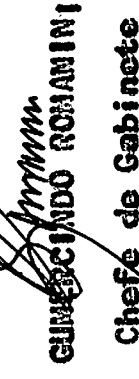
ARTIGO 5º Fica o Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada (Constituição Federal - art. 67);
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) às dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;
- c) Efetuar operações de Créditos até o limite de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) em conformidade com o artigo 7º §§ 2º e 3º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.


EUCLYDES ASSUNINI

Prefeito do Município


CLÁUDIO ROMANINI
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

Em ___/___/1976.